



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 016/2025, a contratação de empresa para aquisição de peças para Plantadeira marca KF, com patrimônio 08225, pertencente ao município de Nova Esperança do Sul, RS.

DAS CONTRATADAS:

AGRÍCOLA ANTUNES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.861.413/0001-63, localizada a Avenida Aparício Mariense, nº 720, bairro Vista Alegre, na cidade de Santiago, RS, para os itens 1 ao 12, do 14 ao 22, do 24, ao 39, do 41, ao 49 e do 51 ao 68, no valor de **R\$ 11.066,75** (onze mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 88.777.156/0001-24, localizada a Rua Tito Becon, nº121, bairro Vila Nova, na cidade de Santiago, RS, para os itens para os itens 13, 23, 40 e 50, no valor de **R\$ 3.840,85** (três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

DO VALOR: O valor global desta contratação será de **R\$ 14.907,60** (quatorze mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SEC. MUN. AGRIC., P. ANIMAL, M. AMBIENTE E OBRAS INT.

Proj. Atv. 2.079 – PATRULHA AGRÍCOLA

Dotação – 3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material De Consumo

Cód Orc Red – 760.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

b) os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos;

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, admitida prorrogação somente sob justificativa aceita pelo fiscal de contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

Nova Esperança do Sul, RS, 12 de agosto de 2025

IVORI ANTONIO GUASS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural de acordo com Lei Municipal nº
1.517/2014

De/...../..... a/...../.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 237F-BE38-522E-8F46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 13/08/2025 09:45:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/237F-BE38-522E-8F46>